



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019  
CONTRATO Nº 044/2019

*"Termo de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Poloni e Marcio José Pirani - ME, tendo por objeto a aquisição de um Veículo usado, conforme especificações do Edital do Pregão nº 027/2019.*

Ao sétimo dias do mês de novembro de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI**, inscrita no CNPJ sob nº 46.608.063/0001-26 com sede na cidade de Poloni-SP, na Rua José Poloni, nº 274 – Centro – CEP 15.160-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PASSOS, ANTONIO JOSÉ PASSOS**, RG nº 22.859.233-1 SSP/SP, CPF nº 121.803.478-55, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado no neste Município, e a empresa **MARCIO JOSÉ PIRANI - ME**, inscrita no CNPJ. sob nº 07.099.225/0001-96, com sede na cidade de Poloni/SP, na Rua Campo Salles, nº 219, Centro, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. **Marcio José Pirani**, maior, brasileiro, casado, inscrito no RG: 29.332.487-6, e no CPF: 183.161.708-09, residente e domiciliado nesta cidade de Poloni/SP, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 027/2019, regido pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **Cláusula Primeira – do Objeto**

1.1. O Contratado obriga-se ao fornecimento de um Veículo usado, conforme lhe foram adjudicados no certame realizado na modalidade Pregão, nº 027/2019, na forma, quantidades e valores especificados em anexo a este contrato e ainda, conforme a proposta apresentada.

1.2.

### **Cláusula Segunda – do Valor**

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), de acordo com o resultado obtido no certame licitatório, e irá onerar a seguinte dotação do orçamento vigente a saber: 02.020/04.122.003.1.003/449052.00.

2.2. A presente despesa onerará o seguinte elemento econômico do exercício vigente, especificadas conforme classificação orçamentária anexa, fornecida pelo Departamento de Contabilidade.

### **Cláusula Terceira – Dos Prazos e Condições de Execução Contrato**

3.1. O presente contrato vigorará entre a data de sua assinatura e 31 de dezembro de 2020.

3.2. O objeto desta licitação será entregue conforme item 3 do Termo de Referência.

3.3. A entrega do objeto desta licitação será feita diretamente na sede da Prefeitura Municipal ou no local onde essa indicar, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.4. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço especificados.

3.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

3.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

3.6.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.6.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.6.3. se disser respeito à diferença de especificações, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



- 3.6.4. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 3.8. O recebimento definitivo não implica em atestar eventual existência de vício oculto, que deverá ser coberto por garantia.
- 3.9. Obriga-se a Contratado a fornecer garantia do equipamento, se houver, pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, cobrindo às suas custas qualquer vício oculto ou dano causado no bem.
- 3.10. Excluem-se da garantia os danos ocorridos pelo desgaste regular, em caso de equipamentos, e aqueles resultantes de má utilização e conservação, compreendendo exclusivamente os relativos ao uso pela Contratante.
- 3.12. A reparação dos danos no período de garantia ocorrerá por conta do(a) Contratado(a) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso.
- 3.13. No período de vigência da garantia, o(a) Contratado(a) obriga-se à substituição do equipamento, se houver, caso a reparação do dano venha a depreciar o valor de mercado do bem.
- 3.14. O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivos do equipamento.
- 3.15. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada o seu vencimento ocorrerá em 60 (sessenta) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 3.16. Não incidirão encargos moratórios sobre eventual atraso no pagamento, decorrentes da demora na liberação de recursos por outros entes governamentais, desde que tal demora não seja resultado de culpa da Administração Municipal
- 3.17. A rescisão pelo não cumprimento de cláusulas contratuais prazos acarreta as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial:
- 3.17.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;
  - 3.17.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das obrigações ou cumprimento imperfeito;
  - 3.17.3. Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato, com dever de indenização por eventuais danos ou prejuízos.;
  - 3.17.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma da legislação que rege o pregão.

## **Cláusula Quarta – Da Rescisão Contratual.**

4.1. A rescisão contratual poderá ser:

4.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados abaixo:

- 4.1.1.1. o não cumprimento cláusulas contratuais;
- 4.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 4.1.1.3. a decretação de falência ou a instauração de insolvência;
- 4.1.1.4. a dissolução da sociedade ou falecimento do(a) Contratado(a);
- 4.1.1.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 4.1.1.6. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 4.1.1.7. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regulamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Fone/Fax: (17) 3819-9900**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



4.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do Poder Executivo.

4.1.3. Nos casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa do(a) Contratado(a), será este(a) ressarcido(a) dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

4.1.3.1. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

4.1.3.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

4.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais prazos acarreta as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

4.1.4.1) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;

4.1.4.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das obrigações ou cumprimento imperfeito;

4.1.4.3) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato, com dever de indenização por eventuais danos ou prejuízos.;

4.1.4.4) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

4.1.4.5) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

## Cláusula Quinta – Do Foro

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram.

Poloni/SP, 06 de novembro de 2019.

ANTONIO JOSÉ PASSOS  
PREFEITO  
CONTRATANTE

MARCIO JOSÉ PIRANI  
MARCIO JOSÉ PIRANI – ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



138

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO –

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POLONI**

CONTRATADO: **MARCIO JOSÉ PIRANI**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **044/2019**

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores, de fabricação nacional, sendo um tipo passeio, zero quilômetro, sem emplacamento anterior, ano de fabricação e modelo 2019/2020 ou superior, e o outro veículo tipo picape, utilitário, ano de fabricação de no mínimo 2016, motor 1.4 ou superior, conforme termo de referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

POLONI/SP, 12 de Julho de 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Nome e cargo: **ANTONIO JOSÉ PASSOS – PREFEITO**

CPF: 121.803.478-55 RG: 22.859.233-1-SSP-SP

Data de Nascimento: 04/01/1973

Endereço residencial completo: Rua Jose Poloni – Centro – Poloni/SP

E-mail institucional: [prefeito@poloni.sp.gov.br](mailto:prefeito@poloni.sp.gov.br)

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE**:

Nome e cargo: **ANTONIO JOSÉ PASSOS – PREFEITO**

CPF: 121.803.478-55 RG: 22.859.233-1-SSP-SP

Data de Nascimento: 04/01/1973

Endereço residencial completo: Rua Jose Poloni – Centro – Poloni/SP

E-mail institucional: [prefeito@poloni.sp.gov.br](mailto:prefeito@poloni.sp.gov.br)

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

**Fone/Fax: (17) 3819-9900**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



139

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: MARCIO JOSÉ PIRANI

Cargo: PROPRIETARIO

CPF: 183.161.708-09 RG:29332487-6

Data de Nascimento: 30/03/1979

Endereço residencial completo: RUA CAMPO SALES, 219, CENTRO – POLONI/SP CEP: 15160-000

E-mail institucional: taiapolocar@hotmail.com

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Fone/Fax: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

**CONTRATADA:** MARCIO JOSÉ PIRANI - ME

**CONTRATO Nº** 044/2019

**OBJETO:**

Aquisição de 02 (dois) veículos automotores, de fabricação nacional, sendo um tipo passeio, zero quilômetro, sem emplacamento anterior, ano de fabricação e modelo 2019/2020 ou superior, e o outro veículo tipo picape, utilitário, ano de fabricação de no mínimo 2016, motor 1.4 ou superior, conforme termo de referência.

Nome	ANTONIO JOSÉ PASSOS
Cargo	Prefeito Municipal
RG	22.859.233-1
CPF	121.803.478-55
Endereço	Rua José Poloni, nº 302
Telefone	
E-mail Pess.	
E-mail Inst.	prefeito@poloni.sp.gov.br

## Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO
Cargo	CONTADOR
Endereço Comercial Setor	
Telefone e Fax	(17) 3819-9900
e-mail	prestacaocontas@poloni.sp.gov.br

ANTONIO JOSÉ PASSOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
RESPONSÁVEL

LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO  
CONTADOR

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

**Fone/Fax: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26




## ORDEM DE FORNECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL 027/2019


A Prefeitura Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, autoriza, através da presente Ordem de Fornecimento – OF, a empresa **MARCIO JOSÉ PIRANI - ME**, inscrita no CNPJ. Sob nº 07.099.225/0001-96, a efetuar o fornecimento do item abaixo descrito, apresentando para tanto a respectiva Nota Fiscal no momento da entrega:

Marca/Modelo: Fiat/Strada HD WK CC E  
Ano Fab/Ano Mod: 2017/2018  
Placa: QND-9653 – Renavam: 01132012071  
Cor: Prata  
KM do Veiculo: 47.214  
Conforme negociação no Pregão Presencial n.º 027/2019.

POLONI-SP., 06 de novembro de 2019

  
**ANTONIO JOSE PASSOS**  
Prefeito Municipal

Aceito a presente ordem de fornecimento em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

  
**MARCIO JOSÉ PIRANI**  
CNPJ: 09.099.225/0001-96

**Fone/Fax: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**